



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

[Documento normativo revogado pela Circular 1.431, de 03/02/1989.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foram aprovados os seguintes preços mínimos básicos para a safra de verão 1986/87, com vigência a partir de 1º de março de 1987:

### PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS PARA OS PRODUTOS DA SAFRA DE VERÃO 86/87

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO BÁSICO (Cz\$/UNIDADE)	MESES DE CORREÇÃO PELA VARIAÇÃO DO IPP
Prioritários:			Abril a Junho de 1987
Arroz Irrigado (1)	50 kg	175,50	Abril a Junho de 1987
Arroz de Sequeiro (1)	60 kg	180,60	Abril a Junho de 1987
Feijão (2)	60 kg	429,00	Abril a Junho de 1987
Mandioca	1 t	470,00	Abril a Junho de 1987
Milho - Região Sul e SP	60 kg	115,20	Abril a Junho de 1987
- Demais Regiões	60 kg	110,40	Abril a Junho de 1987
Sorgo - Região Sul e SP	60 kg	97,80	Abril a Junho de 1987
- Demais Regiões	60 kg	93,60	Abril a Junho de 1987
Exportação:			
Amendoim	25 kg	100,00	(3)
Algodão	15 kg	100,05	(3)
Girassol	40 kg	96,40	(3)
Mamona	60 kg	192,00	(3)
Soja	60 kg	170,40	(3)
Trigo Mourisco	1 kg	1,50	(3)
Regionais:			
Castanha de Caju	1 kg	7,38	(3)
Cera de Carnaúba	1 kg	13,46	(3)
Casulo de seda	1 kg	28,00	(3)
Juta e Malva	1 kg	6,69	(3)

Carta-Circular nº 1.584, de 13 de março de 1987



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Rami	1 kg	7,05	(3)
Sisal	1 kg	3,53	(3)
Sementes			
Batata-semente	30 kg	136,20	(3)
Semente de Juta	1 kg	16,00	(3)
Semente de Malva	1 kg	19,50	(3)

---

(1) Preço mínimo válido também para a produção de Roraima e a produção oriunda dos projetos irrigados do Nordeste e do Centro-Oeste.

(2) Preço mínimo válido também para a 2ª safra 86/87 das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

(3) Preço mínimo definitivo, sem correção mensal.

2. Fica revogada a Carta-Circular nº 1.457, de 20.08.86.

Brasília (DF), 13 de março de 1987.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira  
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.